

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2026

CADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA RECEBIMENTO DE SEMENTES DE ALGODÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA COTONICULTURA NO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Estadual nº 19.410, de 05 de setembro de 2025, torna público o presente EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, com a finalidade de selecionar e cadastrar produtores aptos a receber sementes de algodão no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de produtores rurais interessados em participar do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, para fins de recebimento de sementes de algodão adquiridas pelo Estado.

1.2. O cadastramento não gera direito subjetivo ao recebimento das sementes, constituindo-se em condição necessária, mas não suficiente, estando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária, ao quantitativo de sementes adquiridas e às diretrizes do Programa.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 19.410/2025, no Processo Suíte nº 56001.001419/2025-90 e demais normas aplicáveis à política agrícola e à Administração Pública.

3. DOS PRODUTORES RURAIS ELEGÍVEIS

Poderão se cadastrar produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas que:

I – estejam localizados nos municípios de Aiuba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá, Novo Oriente, Pedra Branca, Catarina e Independência, pertencentes ao Estado do Ceará;

II – exerçam atividade agrícola compatível com a cotonicultura;

III – possuam área apta ao cultivo do algodão;

IV – estejam cadastrados ou aptos a se cadastrar junto à ADAGRI.

4. DO CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado diretamente à SDE por meio do e-mail sde@sde.ce.gov.br, ou nas sedes das Secretarias Municipais de Agricultura dos municípios de Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá, Novo Oriente, Pedra Branca, Catarina e Independência, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O produtor deverá apresentar documento de identificação, CPF ou CNPJ, comprovante de residência, documento de posse ou propriedade rural, informações sobre área cultivada e cadastro ou protocolo junto à ADAGRI.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES

O quantitativo de sementes será definido com base na área efetivamente destinada ao cultivo do algodão, adotando-se o parâmetro técnico de 10 kg (dez quilogramas) de sementes por hectare, podendo ser ajustado por ato motivado da SDE, observada a disponibilidade orçamentária.

A área declarada poderá ser objeto de verificação técnica e a prestação de informações inexatas poderá ensejar indeferimento do cadastro ou cancelamento do benefício.

7. DA TRANSPARÊNCIA

A SDE disponibilizará, no Portal da Transparência do Governo do Estado do Ceará, a relação dos produtores cadastrados e beneficiados, observado o sigilo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no cadastramento implica aceitação integral das regras deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela SDE.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Francisco Rennys Aguiar Frota
Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna – SDE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I – FICHA DE CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL

FICHA DE CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL						
Nome/Razão Social:						
CPF/CNPJ			RG:			
Endereço:						
Município:						
Nome da Propriedade:						
Área Total (ha):			Área para Algodão (ha):			
Regime de Cultivo:	()	Sequeiro	()	Irrigado
Cadastro ADAGRI nº:						
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.						
<hr/> Local e data						
<hr/> Assinatura do Produtor:						

ANEXO II – TERMO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, E O PRODUTOR RURAL BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA COTONICULTURA NO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, órgão integrante da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ nº 22.064.583/0001-57, com sede administrativa em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente DOADORA, e, de outro lado, o PRODUTOR RURAL devidamente cadastrado no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, conforme Edital de Cadastramento nº ____/2026, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, a título gratuito e não oneroso, de sementes de algodão ao DONATÁRIO, destinadas exclusivamente ao plantio, no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, instituído pela Lei Estadual nº 19.410/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DA DESTINAÇÃO

O quantitativo de sementes doadas será definido com base na área destinada ao cultivo do algodão, previamente declarada e validada pela SDE, adotando-se como parâmetro técnico a proporção de 10 kg (dez quilogramas) de sementes por hectare cultivado.

As sementes deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de plantio, sendo vedada sua comercialização, cessão, doação a terceiros ou qualquer destinação diversa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Constituem obrigações do DONATÁRIO utilizar corretamente as sementes, observar orientações técnicas e permitir a fiscalização por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar cancelamento do benefício, exclusão do Programa, ressarcimento ao erário e adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE – DOADORA

PRODUTOR RURAL – DONATÁRIO



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DAS SEMENTES

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, produtor rural devidamente cadastrado no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, DECLARO e ASSUMO COMPROMISSO, sob as penas da lei, de que:

I – utilizarei integralmente as sementes de algodão recebidas exclusivamente para fins de plantio na área previamente declarada e validada;

II – não comercializarei, cederei, doarei ou destinarei as sementes, no todo ou em parte, a terceiros, sob qualquer forma;

III – observarei as orientações técnicas emitidas pela SDE, EMATERCE, ADAGRI ou órgãos parceiros;

IV – permitirei o acompanhamento, a fiscalização e a verificação das áreas plantadas;

V – estou ciente de que o uso das sementes em finalidade diversa da prevista poderá ensejar, isolada ou cumulativamente:

a) cancelamento imediato do benefício;

b) exclusão do Programa em exercícios subsequentes;

c) obrigação de ressarcimento ao erário do valor correspondente às sementes recebidas;

d) adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle.

Declaro estar plenamente ciente das responsabilidades assumidas e das consequências jurídicas decorrentes do descumprimento deste Termo.

Fortaleza, XX de janeiro de 2026.

Assinatura do Produtor Rural:

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO E ATESTO DE SEMENTES DE ALGODÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E ATESTO DE SEMENTES DE ALGODÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, E O PRODUTOR RURAL BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA COTONICULTURA NO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, órgão integrante da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ nº 22.064.583/0001-57, com sede administrativa em Fortaleza/CE, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, o PRODUTOR RURAL devidamente cadastrado no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, conforme Edital de Cadastramento nº ____/2026, doravante denominado BENEFICIÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E ATESTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o recebimento, pelo BENEFICIÁRIO, das sementes de algodão fornecidas pelo Estado do Ceará, bem como o respectivo ATESTO administrativo, no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento e Revitalização da Cotonicultura no Ceará, instituído pela Lei Estadual nº 19.410/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO

Quantidade de sementes recebidas (kg): _____

Cultivar: _____

Número do lote: _____

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Local do recebimento: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFERÊNCIA PELO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO declara que recebeu as sementes acima identificadas em perfeitas condições, devidamente embaladas, identificadas e acompanhadas

da documentação exigida, comprometendo-se a comunicar imediatamente à SDE qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATESTO ADMINISTRATIVO

4.1. O presente Termo será obrigatoriamente atestado por membro(s) da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO designada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, ou por servidor(es) formalmente designado(s) para tal finalidade.

4.2. O atesto consistirá na verificação da efetiva entrega das sementes, da conformidade do quantitativo, da identificação do lote e das condições do produto, constituindo requisito essencial para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A partir do recebimento e do atesto administrativo, o BENEFICIÁRIO assume inteira responsabilidade pela guarda, armazenamento e utilização das sementes, obrigando-se a destiná-las exclusivamente ao plantio, nos termos do Edital de Cadastramento e dos demais instrumentos do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula-se ao Edital de Cadastramento nº 01/2026, ao Termo de Doação de Sementes e ao Termo de Compromisso e Declaração de Uso Exclusivo das Sementes, integrando o conjunto documental do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo constitui prova formal do recebimento e do atesto das sementes, podendo ser utilizado para fins de controle interno, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

PRODUTOR RURAL – BENEFICIÁRIO

**MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO / SERVIDOR
DESIGNADO**